



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000 CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@itans.com.br

LEI Nº 546/2003, de 19 de fevereiro de 2003.

Cria novos cargos na estrutura funcional do Quadro Único do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam criados na estrutura funcional os cargos constantes no Anexo I da presente Lei que, com a promulgação, passam a fazer parte do Quadro Permanente Único do Município de Jardim de Piranhas.
- Art. 2º Os cargos criados através da presente Lei serão ocupados mediante prévia aprovação em Concurso Público e serão submetidos ao regime estatutário na forma da Lei Complementar nº 001/97.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas – RN, 19 de fevereiro de 2003.

GALBÊ MAIA

Prefeito Municipal



ANEXOI

CATEGORIA FUNCIONAL:	TOTAL DE
ATIVIDADES DE TRANSPORTES AUTOMOTORES	CARGOS
BORRACHEIRO	01
SOLDADOR	01

CATEGORIA FUNCIONAL:	TOTAL DE
ATIVIDADES DE AUXILIARES ESPECIALIZADOS	CARGOS
DIGITADOR	05
OPERADOR DE RAIO X	02





Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000 – Tel: (84) 423 2220 CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – E-mail: pmjardimdepiranhas@itans.com.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN,

no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, promulga a Lei nº 546/2003, a fim de que surtam seus jurídicos e necessários efeitos.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas – RN, 19 de fevereiro de 2003.

GALBÉ MAJA
Prefeito Municipal